




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

15.05.20
AS 11:30 Horas
Ass.: 

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 55/2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: AUTORIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO EVENTUAL, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, o qual visa a autorização para medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com alocação de mão de obra não eventual, em face da situação de emergência decorrente do coronavírus.

Trata-se de buscar a manutenção da prestação adequada de serviços públicos, com o remanejamento de profissionais terceirizados para prestarem serviços de mesma natureza em órgãos que tenham tido acréscimo de demanda, em detrimento dos órgãos ou unidades cujas atividades foram parcial ou totalmente suspensas, bem como salvaguardar e exaltar o direito à vida, à saúde e ao emprego desses funcionários terceirizados, direitos fundamentais que concretizam a dignidade da pessoa humana, cujo resguardo e proteção incumbem prioritariamente ao Estado em todas as esferas.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação do presente feito pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal